

## Constituição de Associação

Primeiro: JOSE MIGUEL RIBEIRO MARQUES, solteiro, maior, natural da freguesia de Peso da Régua e Godim, concelho de Peso da Régua, residente em Avenida de Ovar, Edifício St<sup>a</sup>.Rita-I, 7<sup>o</sup> Frente, Peso da Régua, contribuinte n<sup>o</sup> 219222703.

Segundo: RICARDO JORGE PINTO MOTA, solteiro, maior, natural da freguesia de Peso da Régua e Godim, concelho de Peso da Régua, residente em Bairro Casas Pré-Fabricadas, Número s/n, Godim, contribuinte n<sup>o</sup> 269491759.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação GERAÇÃO CORRENTE - ASSOCIAÇÃO ESTUDANTES, e tem a sede na Avenida Sacadura Cabral, Número s/n, Godim, freguesia de Peso da Régua e Godim, concelho de Peso da Régua e constitui-se por Tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 513098437 e o número de identificação na segurança social 25130984378.

### Artigo 2.º

#### Fim

A associação tem como fim Promoção, dinamização, divulgação, execução de actividades, projectos e acções de natureza recreativa, desportiva e cultural para jovens.



### **Artigo 3.º** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

### **Artigo 6.º**

#### **Direcção**

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Pelo Presidente da Direcção.

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 9 dias do mês de Maio de 2014

José Miguel Ribeiro Marques  
Ricardo Jorge Pinto Mota

Reconheço as assinaturas supra, feitas na minha presença, de José Miguel Ribeiro Marques e de Ricardo Jorge Pinto Mota, portadores, respectivamente, dos C.C. da República Portuguesa nº. 14526113 IZZ4, válido até 25/06/2014, e nº. 14609015 2 ZZ5, válido até 05/03/2015, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do referido documento de identificação. -----

Digitalizo a Declaração de Autorização passada pelo Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, do Peso da Régua nesta data.-----

-----  
CRC. de Lamego, aos 09 de maio de 2014.

Q.6  
✓

Janisud  
~~Janisud~~

O Conservador,

*[Handwritten signature]*

